

ESTÁGIOS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Orientações da Resolução nº 140/2020/CUn
para realização de estágios durante o
período da crise sanitária decorrente da
pandemia de Covid-19

Semestre 2021/1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS DO CURSO DE AGRONOMIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS DO CURSO DE AGRONOMIA

ESTÁGIOS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Orientações da Resolução nº 140/2020/CUn para realização de estágios durante o período da crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19

Florianópolis
Junho de 2021

Edição

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Daniela Aparecida Pacífico

Gildásio de Cerqueira Daltro Filho

Imagem da Capa

Lucas Ribeiro Guari | Estudante do Curso de Graduação em Agronomia

Fotografia da etapa de campo da disciplina AGR5403 Vivência em Agricultura Familiar,
município de Ouro/SC, em 2016

Revisão Técnica

Comissão Executiva do Estágio Intermediário em Agricultura Familiar

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia

Sumário

Apresentação.....	05
Objetivo deste documento.....	06
A Resolução nº 140/2020/CUn e os estágios.....	06
A orientação da Coordenação de Estágios e do Colegiado do Curso.....	07
AGR5400 - Estágio Supervisionado de Vivência em Agricultura Familiar.....	07
AGR5004 - Estágio Curricular Supervisionado de Conclusão.....	08
Estágios não-obrigatório.....	09

Apresentação

Os estágios no currículo do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, campus Florianópolis, estão categorizados em estágios obrigatórios e estágios não-obrigatórios.

Os estágios obrigatórios são curriculares, isto é, são aqueles que todos os estudantes deverão fazer para integralização do currículo, e estão afixados em determinadas Fases do curso, de acordo com o percurso pedagógico formativo, e os respectivos **campos dos estágios** definidos em seus Regulamentos.

Os estágios obrigatórios são 2 (dois), um na 4ª Fase, e um na 10ª Fase do curso.

O estágio obrigatório da 4ª Fase tem como campo do estágio “os ambientes de trabalho de famílias agricultoras no estado de Santa Catarina, isto é, a unidade de produção agropecuária geridas por agricultores familiares”. Trata-se de um estágio em agricultura familiar. As Concedentes de vaga para esse estágio podem ser:

I – Produtores rurais, denominados no Regulamento de agricultores familiares, com inscrição estadual de produtor/a rural;

II – Pessoas jurídicas de direito privado representantes de agricultores familiares no estado de Santa Catarina como, por exemplo, federações, sindicatos de trabalhadores rurais, cooperativas, e associações, que indiquem unidades de produção agropecuária familiar a si vinculadas, para estágio dos estudantes da Agronomia.

Para realizar o estágio em agricultura familiar é preciso estar matriculado na disciplina AGR5400 – Estágio Supervisionado de Vivência em Agricultura Familiar e realizar os trâmites dos documentos via o SIARE/UFSC.

O estágio obrigatório da 10ª Fase tem como campo do estágio “os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem relacionadas com a área de atuação do Engenheiro Agrônomo, no Brasil ou no exterior”. Trata-se do estágio de conclusão de curso. As Concedentes de vaga para esse estágio podem ser:

I – Pessoas jurídicas de direito privado;

II – Órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

IV – Unidades universitárias.

Para realizar o estágio final é preciso estar matriculado na disciplina AGR5004 - Estágio Curricular Supervisionado e realizar os trâmites dos documentos via o SIARE/UFSC.

Os estágios não-obrigatórios são aqueles que os estudantes poderão fazer a qualquer momento ao longo do Curso de Graduação em Agronomia. O campo do estágio não-obrigatório precisa ter afinidade com as Ciências Agrárias. De acordo com a Lei nº 11.788/2008, por se tratar de um estágio facultativo, a concedente de estágio não-obrigatório precisa necessariamente remunerar o estagiário com bolsa de estudo.

Para mais informações consultar: <https://agronomia.ufsc.br/> e ver “Estágios” e “Normas para os estágios”.

Objetivo deste documento

Este documento tem como objetivo instruir os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), campus Florianópolis, assim como os professores que lecionam no curso, acerca das orientações contidas na Resolução nº 140/2020/CUn para realização de estágios durante o período da crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19.

O que diz a Resolução nº 140/2020/CUn sobre os estágios?

O Art. 12º, no inciso V, diz que a análise da oferta de disciplinas teórico-práticas e práticas deverá considerar que estágios e disciplinas práticas apenas poderão ser realizadas de forma não presencial, com atenção especial àquelas que afetam os formandos.

Art. 14. Os colegiados dos departamentos em conjunto com os colegiados de curso e os núcleos docentes estruturantes (NDEs), em acordo com os colegiados dos cursos, terão autonomia para decidir sobre o retorno de disciplinas teórico-práticas ou práticas que aconteçam fora ou dentro dos campi da UFSC, respeitando as normas das instituições conveniadas, de acordo com as fases estabelecidas pelo relatório do Subcomitê Científico e com disponibilização de EPIs adequados pela Universidade.

Art. 18. As coordenadorias de estágio, em conjunto com os colegiados de curso, NDEs e departamentos, deverão analisar a possibilidade de continuidade das atividades de estágio obrigatório e não obrigatório, bem como de outras atividades de natureza semelhante.

§ 2º O estágio dos estudantes em ambiente externo à UFSC deve seguir o regramento específico da instituição, respeitando a capacidade de disponibilização de EPIs pela UFSC e levando em consideração as dificuldades no deslocamento do estudante até o campo de estágio.

A orientação da Coordenação de Estágios e do Colegiado do Curso

Compreendendo o difícil momento de pandemia global que vivemos e considerando a excepcionalidade do Calendário Acadêmico da UFSC, a Resolução nº 140/2020/CUn, o compromisso que esta universidade assumiu com o direito à vida, assim como considerando as especificidades de cada estágio do Curso de Graduação em Agronomia, fazemos as seguintes recomendações, por tipo de estágio.

1. AGR5400 - Estágio Supervisionado de Vivência em Agricultura Familiar

Estágio da 4ª Fase

Em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2021 às 10h00min, o Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia decidiu que **não será ofertada a disciplina AGR5400 Estágio Supervisionado de Vivência em Agricultura Familiar para o semestre de 2021/1.**

A decisão foi embasada no Parecer da Comissão Executiva do Estágio Supervisionado em Agricultura Familiar (Portaria nº 022/2021/CCA, de 18 de março de 2021), submetido e aprovado também pelo Núcleo Docente Estruturante da Agronomia em reunião realizada no dia 08 de abril de 2021 às 10h30min.

O Parecer recomendou o cancelamento da oferta do estágio para 2021/1 com base na avaliação de que o estágio em agricultura familiar não deve ser realizado de forma não presencial, como preconiza a Resolução nº140/2020/CUn.

Semestralmente o Colegiado da Agronomia, com base nas orientações vigentes da UFSC, decidirá sobre a oferta desse estágio, dada a especificidade de seu campo e a avaliação de que não deve ser realizado de forma não presencial.

2. AGR5004 - Estágio Curricular Supervisionado de Conclusão

Estágio da 10ª Fase

De acordo com a Resolução nº 140/2020/CUn, estágios apenas poderão ser realizados de forma não presencial. Assim, **recomendamos que o estágio de conclusão seja de forma não presencial.**

Como o estágio de conclusão da Agronomia afeta diretamente os formandos e a Resolução nº 140/2020/CUn entende que atenção especial deve ser dada aos estágios com este enquadramento, nós Coordenação de Estágios e Colegiado do Curso, entendemos que o estágio de conclusão da Agronomia pode ser realizado de forma presencial (de acordo com Art. 14 e 18), desde que o estudante siga o regramento específico da instituição concedente em relação as medidas de enfrentamento da pandemia.

Recomendamos que cada estudante se sinta confortável em decidir sobre o melhor momento para realizar seu estágio de conclusão, considerando sempre o princípio da precaução em suas decisões, considerando a logística necessária para o deslocamento até o estágio, e a disponibilidade de EPIs.

Recomendamos que o estudante utilize EPIs durante o estágio, de acordo com o regramento específico da instituição concedente do estágio, podendo também solicitá-los à Coordenação de Estágios da Agronomia, caso necessário, antes do início do estágio, no e-mail agronomia.estagios@contato.ufsc.br

“Recomenda-se que o estágio de conclusão seja realizado de forma não presencial. Há a possibilidade de ser realizado de forma presencial desde que observadas as regras sanitárias, sendo obrigatório o uso de EPIs durante o estágio”

3. Estágios não-obrigatório

Estágio não-obrigatório pode ser realizado em qualquer Fase do curso.

De acordo com a Resolução nº 140/2020/CUn, estágios apenas poderão ser realizados de forma não presencial. Assim, **recomendamos que o estágio não-obrigatório seja de forma não presencial.**

Por se tratar de um estágio facultativo, não curricular, e envolver remuneração do estagiário, a decisão por iniciar ou não um estágio não-obrigatório é particular do estudante.

Mesmo assim, **recomendamos que cada estudante se sinta confortável em decidir sobre o melhor momento para realizar estágio não-obrigatório, considerando sempre o princípio da precaução em suas decisões, a logística necessária para o deslocamento até o estágio, e a disponibilidade de EPIs no local do estágio.**